



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 25, verso



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 25

*1374, Junho, 24, Leiria. Carta do Rei D. Fernando para o Juiz de Coimbra, Afonso Martins Alvernaz, na ausência do Alcaide mor do castelo e conservador dos privilégios dos moradores da cerca, para que fizesse cumprir inteiramente os privilégios, graças, mercês e liberdades, concedidos aos moradores da cerca de Almedina, para que essa zona fosse povoada, demandando os que contra isso fossem.*

Dom Fernando pela graça de Deus Rey de Portugal, do Algarve. A vos Affonso Martiniz Alvernaz, juiz por nos na çidade de Coimbra. A outros quaesquer que hi forem juizes. Saude. Sabede que os moradores da çerca dessa cidade nos enviaram dizer que nos pera pobramento da dicta çerca demos e outorgamos aos moradores da dicta çerca privilegios graças e liberdades e merces. E que outrossy lhis outrogamos as graças e meçees e liberdades que lhis foram dadas e outorgadas pelos Reys que ante nos foram. E que outrossy pera se a dicta çerca aver melhor de pobrar, mandamos per nosas cartas, que todas as viamdas se vendessem na dicta çerca, e que os mercadores e outras pesoas çertas se fosem morar na dicta çerca. E por se os dictos privilegios e graças averem melhor de cumprir que lhis <sup>1</sup> <demos> por conservador dos dictos privilegios, pera asy cumprir e fazer cumprir, Gonçalo Meendez de Vasconçelos, alcaide moor do castelo desa cidade, e que outrosi mandamos per nossa carta que quaesquer justiças e outras pesoas que fosem contra os dictos privilegios e os nom quisessem cumprir que pagassem a nos os nossos encoutos de seis mil soldos, os quaes encoutos mandamos em mandado <sup>2</sup> ao noso almoxarife e sprivam desa cidade que os demandassem e requeressem e ouvessem por nos. E dizem que o dicto Gonçalo Meendez nom esta na dicta cidade continuadamente e que como nem que por el ia fose mandado que se comprisem e agardasem os dictos privilegios e carta que se nom poem nem pos em obra nem se agardarom nem agardom e que pela dicta razom a dicta çerca se nom pobra cada dia e que nos nom avemos por nosso serviço . E enviaram nos pedir por mercee que pois o dicto Gonçalo Meendez nom esta continuadamente na dicta cidade, que mandasemos a vos que lhis comprisedes e fezesedes cumprir os dictos privilegios e liberdades e cartas e que <sup>3</sup> mandasemos ao dicto noso almoxarife e sprivam que demandassem e requeressem e ouvessem os dictos encoutos daqueles que contra os dictos privilegios foram e fosem so çerta pena. E nos veendo o que nos pedir enviaram por que nosa merçee he de se pobrar a dicta çerca e temos por bem e mandamos a vos que lhis comprides e façades cumprir e agardar os dictos privilegios graças e merçees e liberdades e cartas que asi ham em todo pela gisa que em todos he contheudo e nom lhis vaades contra eles e esto fajede. em quanto o dicto Gonçalo Meendez que lhis he dado por conservador nom for em esta cidade <quando ele hi for mandamos que o faça>.

---

<sup>1</sup> Palavra riscada

<sup>2</sup> Palavra apagada

<sup>3</sup> palavra riscada.

Outrossi mandamos ao noso almozarif e sprivam desta cidade so pena dos corpos e averes que demande requirom e aiam por nos os dictos encoutos daqueles que contra os dictos privilegios forem daqui em deante segundo lhis per nos he mandado se nom, seijo certo, nos averemos por os seus beens e ses encoutos que per sua negriencia nom forem demandados e requeridos e o dicto almozarif e sprivam al nom façades. Dante em Leirea, vinte e quatro dias de Junho. El Rey o mandou por Alvaro Gonçalvez, seu vassalo, e corregedor na sua corte. Bertolameu Giraldez a screvi. Era de mil e quatrocentos doze anos.

Alvarus Gonçalvez.

Texto em Português, pergaminho, selo real de cera branca danificado, dentro de bolsa de couro, suspenso por fita vermelha,

160 mm x 255 mm.

[Verso]

Carta d' el Rey dom Fernando que se goardem os privilegios d'Allmedina que sob pena de seis mill soldos

Carta del Rey D. Fernando por que mandou aos juizes desta cidade que fação cumprir os privilegios dos moradores da cerca desta cidade para se melhor povoar por que o alcaide mor Gonçallo Mendes não assistia sempre nesta cidade.

Era de 1412

Nº 26

Nº34 (riscado) Valle

XXV (a vermelho)

[Tem mais alguns assentos muito apagados da época do documento, que registavam o pagamento ao escrivão e o sumário do conteúdo].

**Autoria das Transcrições Paleográficas:** Paula França; Maria Fernanda Ribeiro/AHMC.

**Critérios de Transcrição:** COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

**Créditos de Imagens:** © AHMC/CMC.